

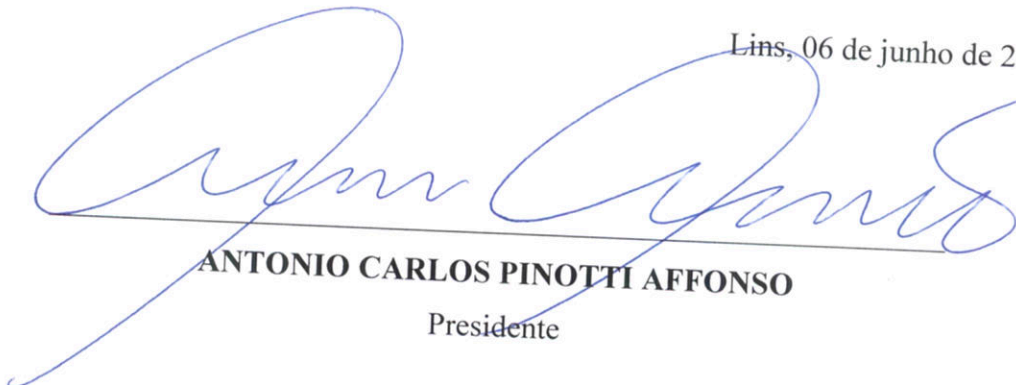
**Ilustríssimo Sr. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil da  
Pessoa Jurídica de Lins/SP**



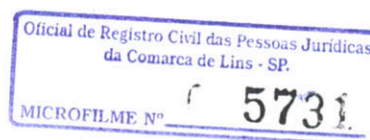
Eu, **Antonio Carlos Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, médico, natural de São Paulo-SP, nascido aos 11/08/1959, filho de Manuel Affonso Morales e Maria Judith Pinoti Affonso, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, e.mail: [acpinotti@gmail.com](mailto:acpinotti@gmail.com), Diretor Presidente da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - **AHBB| Rede Santa Casa**, venho a honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar os inclusos documentos, a saber: Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária; Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Lista de Presença. Desta forma, solicito os Vossos préstimos no sentido de proceder os registros necessários para tornar de direito as decisões soberanas da Assembleia, razão pela qual, rogamos a Vossa Senhoria.

Valemo-nos ainda, para registro de votos de protestos da elevada estima e consideração, pessoal e institucional.

Lins, 06 de junho de 2022.



**ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**  
Presidente



[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE  
DO BRASIL**



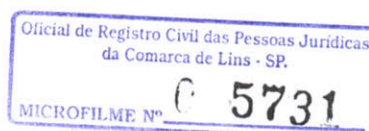
Eu, **Antonio Carlos Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, médico, natural de São Paulo-SP, nascido aos 11/08/1959, filho de Manuel Affonso Morales e Maria Judith Pinoti Affonso, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, e.mail: [acpinotti@gmail.com](mailto:acpinotti@gmail.com), na qualidade Diretor Presidente da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil- **AHBB| Rede Santa Casa**, nos termos dos artigos, 11, 12 e 13 do Estatuto Social, convoco todos os membros da Diretoria e do Conselho de Administração e Fiscal, bem como associados, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 6 de junho de 2022, as 9h30min em primeira chamada ou as 10h:00min em segunda chamada, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400, para deliberar sobre (i) Análise e aprovação das alterações e adequações do Estatuto Social e (ii) Alteração do Estatuto Social para adequação do Conselho de Administração.

Por fim, certifico que a Assembleia é convocada através de edital de convocação afixado na sede da Associação, com mais de 10 (dez) dias de antecedência conforme Artigo 12 do Estatuto.

Lins 25, de maio de 2022.

**ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**

Presidente



[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB REDE  
SANTA CASA

CNPJ: 45.349.461/0001-02

**AHBB** REDE  
SANTA CASA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA



**1. HORA, DATA E LOCAL:** Às 10 horas do dia seis de junho de dois mil e vinte e dois, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400.

**2. PRESENÇA:** Presentes os membros descritos e assinados na relação de presença anexa, em conformidade com o Estatuto Social.

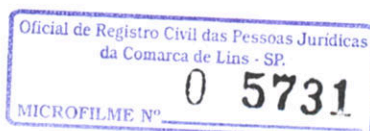
**3. MESA: Presidente:** Sr. Antonio Carlos Pinotti Affonso **Secretária:** Sra. Luciana Silva Galocio de Souza

**4. CONVOCAÇÃO:** Os membros foram convocados, consoante faculta o disposto no art. 12, parágrafo único do Estatuto Social, sendo a assembleia realizada em segunda chamada, com presença de quórum superior a 2/3 dos associados, nos moldes do § único do Art. 13 do Estatuto Social.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) Análise e aprovação das alterações e adequações do Estatuto Social referente ao atendimento de qualificação a legislações; (ii) Alteração do Estatuto Social para adequação do Conselho de Administração.

**6. DELIBERAÇÕES** – Iniciados os trabalhos, foi esclarecido que em cumprimento ao Estatuto Social, foi convocada a presente assembleia geral extraordinária, tendo por objetivo a análise de adequação do Estatuto em relação aos valores de remuneração dos membros da Diretoria e às Qualificações em Municípios e Estados.

Para que haja adequação dos parâmetros exigidos da Lei em apreço os membros presentes da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal fizeram análise acerca do



[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP

disposto no art. 18, §3º do Estatuto Social. Visando o atendimento integral ao disposto foi colocada em votação a alteração adicionando o seguinte ao aludido parágrafo:

**Artigo 18** – A Diretoria será constituída por um Presidente e Diretor Executivo.

(...)

§5º Os valores previstos no §3º serão ajustados de acordo com a determinação legal dos Municípios e Estados em que a instituição buscar qualificação ou executar serviços. Para tanto haverá reajuste do teto salarial em equiparação a Secretários de Saúde, Governadores, Prefeitos, ou qualquer outro limite legal estabelecido em Lei.

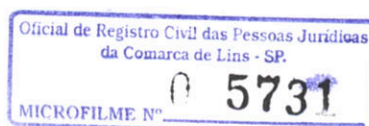
Por último foi deliberado pelos presentes sobre a adequação e maior especificidade acerca da composição do Conselho de Administração, visando trazer maior correspondência com a Lei Federal 9.637/98, que trata da qualificação de Organizações Sociais. Para tanto serão elaboradas as seguintes alterações no artigo 14, §1º e §2º e o §6º que contarão com a seguinte redação:

Após as adequações do artigo 14 ficam renumerados os seguintes parágrafos: §1º para §3º : §2º para §4º: §3º para §5º: §4º para §6º: §5º para §7º e §6º para §8º:

**Artigo 14** – O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto por 9 membros, nas duas seguintes proporções organizacionais previstas no Estatuto:

~~§6º Os representantes do Conselho de Administração, eleitos pelos incisos I e II correspondem a 55% de membros eleitos dentre os membros ou os associados.~~

**Artigo 14** – O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto por 9 membros, nas duas seguintes proporções organizacionais previstas no Estatuto:



[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP



§1º A sistemática organizacional poderá ser composta na seguinte proporção:

- I- 25% de membros natos, eleitos dentre os membros ou os associados, representantes do Poder Público, componente das três esferas de poder da Administração Pública, Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário, sendo detentores de conduta ilibada e reconhecida idoneidade moral.
- II- 30% de membros natos, eleitos dentre os membros ou os associados, representantes de entidades da sociedade civil, dos mais variados ramos e atividades, compreendendo quaisquer entidades da sociedade civil assim consideradas por Lei, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
- III- 35% de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
- IV- 10% de membros indicados ou eleitos pelos empregados e colaboradores da associação.

§2º A sistemática organizacional poderá ser composta na seguinte proporção:

- I- 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- II- 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- III- até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- IV- 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;



[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP

V- até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

§3º ...

§4º ...

§5º ...

§6º ...

§7º ...


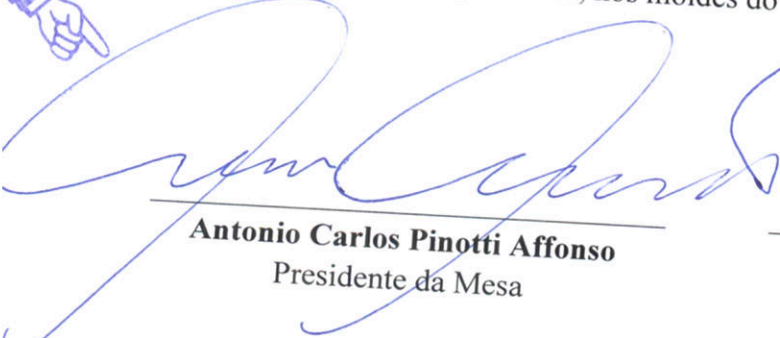
§8º Os representantes do Conselho de Administração, eleitos pelos incisos I e II das formatações previstas no §1º e §2º corresponderão a mais de 50% de membros eleitos dentre os membros ou os associados.




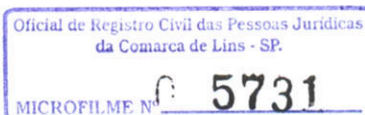
As alterações propostas foram aprovadas por unanimidade por todos os membros presentes, havendo o ajuste imediato de valores pelo conselho Fiscal assim que houver a determinação do atendimento.

Encerrando-se as deliberações o Diretor Presidente agradeceu a presença de todos.

**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA.** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes, nos moldes do item 2 da presente Ata.

  
  
Antonio Carlos Pinotti Affonso  
Presidente da Mesa

  
Luciana Silva Galocio de Souza  
Secretária da Mesa



[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP



es



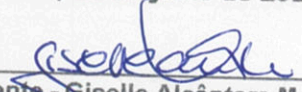
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE LINS - SP  
Rua Luiz Gama, 865 - Centro - Lins-SP - CEP: 16400-080  
(14) 3532-3287 - regimoveislins@terra.com.br

Título protocolado sob nº 00006659 e registrado  
aos 12/07/2022 em microfilme sob nº 00005731,  
filme 202.

Ato constitutivo desta Pessoa Jurídica registrado  
sob nº 00003888 em 22/05/2015.

Lins-SP, 12 de julho de 2022.

Tributos: R\$ 452,16

  
Escritor(a) - Giselle Alcântara Mota  
Selo Digital: 1199254PJAA000006659AA22T

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
Giselle Alcântara Mota  
Escritor(a) Substituta  
Lins - Estado de São Paulo

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Comarca de Lins - Estado de São Paulo

Rua Voluntários da Pátria, 348, Centro - Lins-SP - Fone: (14) 3522-3376 Notas - Fone: (14) 3532-4301 Protesto

Reconheço por semelhança, sem valor econômico a(s)  
firma(s) de: ANTONIO CARLOS FIMOTI AFFONSO, do que dou fe.  
LINS - SP, 08 de julho de 2022. Em test. da verdade.  
R\$ 7,52.

Segurança: 4856485850485050498351534855

  
Letícia Fernanda Ribeiro  
Escritor(a) Autorizada  
Tabelião - Lins/SP

  
Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo - APP2-SP  
122382  
FIRMA 1  
S10532AA0173257

1872

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO  
BRASIL - AHBB| REDE SANTA CASA**

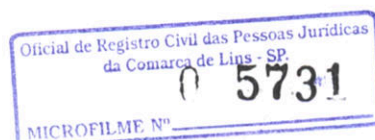
**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS.**



**Artigo 1º - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa** é uma Associação Civil sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro no município e Comarca de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, CEP: 16.400.-000, Bairro Jardim Ariano, Cidade de Lins, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e legislação pertinentes em vigor.

**Artigo 2º - Tem por finalidade:**

- I. Manter, administrar e desenvolver o hospital e seus bens, construir novos, bem como outros estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde, mantendo, gratuitamente, leitos, serviços sociais e médico-hospitalares para uso público, familiar, sem distinção da condição social, raça, cor, credo ou religião, dentro dos parâmetros e proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais e pelos normativos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.
- II. Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha a gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde, bem como prestar serviços médicos ambulatoriais com recursos para realização de exames complementares, complementação diagnóstica, terapêutica e serviços de diagnóstico por imagem com ou sem uso de radiação ionizante.
- III. Desenvolver programas de saúde coletiva e comunitária, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitária.



[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP



IV. Proporcionar à comunidade assistência médico-hospitalar de alto padrão, dentro das melhores condições possíveis, estendendo-se suas atividades à comunidade como um todo e em especial pessoas carentes.

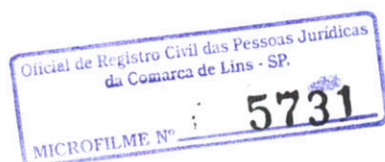
V. Propiciar educação e orientação sanitária à comunidade, meios de pesquisa e investigação científica, cooperar no ensino, pesquisa e difusão de conhecimento científico, concernentes à especialização médico hospitalar, farmacêutica, fisioterápica, biomédica, nutricional, odontológica e demais áreas do conhecimento humano, promovendo para isso parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres e públicas.

VI. Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde, podendo manter centros de estudos e de treinamento, escolas, faculdades e promover cursos de especializações e pós-graduação.

VII. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais.

**Artigo 3º** - Para o cumprimento de seus propósitos a **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa** atuará por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades ou em áreas afins, podendo celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres, de natureza técnica ou financeira, com sociedades civis ou públicas.

**Artigo 4º** - A fim de cumprir sua finalidade, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços ou grupos de apoio quantos se fizerem necessários, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.



[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

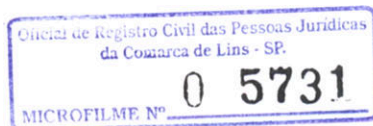
Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP

**CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS**



**Artigo 5º - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa** será constituída por ilimitados associados, a serem admitidos na forma do presente estatuto e, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) **Fundadores:** Aquelas pessoas físicas que assinaram a ata de fundação e constituição da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**, presentes na Assembleia Geral de Fundação e que contribuem regularmente com anuidades definidas pela Diretoria.
  - b) **Contribuintes:** todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que colaborem para com a realização dos objetivos da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**, contribuindo com quantia financeira de forma espontânea.
  - c) **Sócios efetivos:** cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população, bem como atuar e contribuir nos projetos desenvolvidos pela **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**, inseridos no quadro social mediante requerimento à Diretoria e ratificação por Assembleia Geral, tendo direito a votar e ser votado e em todos os níveis ou instâncias da associação.
  - d) **Benfeitores:** aqueles que participem ativa e graciosamente das atividades da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**, oferecendo apoio material e/ou com trabalhos, por período superior a 06 (seis) meses.
  - e) **Honorários:** constitui-se das personalidades que se distinguem por serviços de relevância prestados à Associação, a juízo e concessão da Assembleia Geral.
- § 1º Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas e jurídicas que apresentem proposta à Diretoria, sendo a admissão uma faculdade da Diretoria, com a ratificação pelo



Conselho, de acordo com as finalidades da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB | Rede Santa Casa**.



§ 2º Havendo justa causa, o associado poderá ser desligado ou excluído, em não estando quite com suas obrigações sociais, infringir as regras do estatuto e as normas do regimento interno ou por deliberação da Diretoria, cabendo aos mesmos o amplo direito de defesa e, decisão, em sede de recurso, à Assembleia Geral imediatamente posterior a exclusão.

§ 3º Os sócios que não tiverem mais interesse em permanecer no quadro de associados da associação, deverão requerer a sua retirada por escrito, justificando sua intenção.

**Artigo 6º** - São direitos dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais.

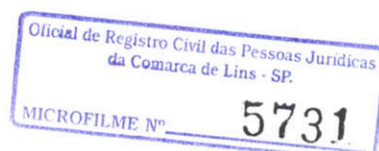
I. Usufruir dos serviços, eventos e benefícios disponibilizados pela **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB | Rede Santa Casa** de acordo com sua categoria/plano de associado.

II. Votar e ser votado para os cargos eletivos da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB | Rede Santa Casa**, observadas as disposições estatutárias.

III. Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

**Artigo 7º** - São deveres dos associados efetivos:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II. Acatar as decisões emanadas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.
- III. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.



[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP

IV. Comunicar à Diretoria Executiva, por escrito, as mudanças de residência, quando ocorrer.

V. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**.



**Artigo 8º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

### CAPITULO – III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA AHBB

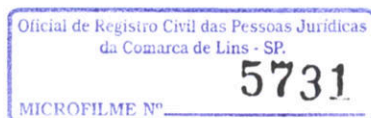
**Artigo 9º** – Constituem órgãos da Entidade:

- I. Assembleia Geral.
- II. Conselho de Administração.
- III. Diretoria.
- IV. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Aos conselheiros, administradores e dirigentes da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa** é vedado o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema único de Saúde – SUS.

#### Da Assembleia Geral

**Artigo 10** – A Assembleia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano para:



[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP

- I. Apreciar proposta de programação anual da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB | Rede Santa Casa**, apresentada pela Diretoria.
- II. Apreciar o relatório anual de atividades da Diretoria.



**Artigo 11** – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando for convocada:

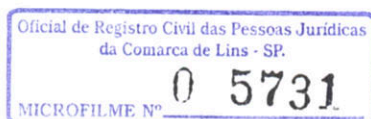
- I. Pelo Conselho de Administração.
- II. Pela Diretoria, com ao menos 2(dois) diretores.
- III. Pelo Conselho Fiscal.
- IV. Por requerimento de maioria absoluta dos associados quites com as obrigações sociais.

**Artigo 12** – A Assembleia Geral será convocada para os fins determinados, mediante prévio e amplo anúncio de edital de convocação afixado na Sede da Instituição ou publicação em jornal local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando no referido anúncio a pauta e seus objetivos.

Parágrafo único – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados efetivos e, em segunda convocação, com qualquer número, e as deliberações serão pela maioria dos presentes, exceto aquelas cujas deliberações tratam os incisos II, III e IV do artigo 13 deste.

**Artigo 13** – Compete à Assembleia Geral:

- I- Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para os quais for convocada.
- II- Eleger e destituir membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria.



[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP

- I. Apreciar as alterações no Estatuto Social.
- II. Apreciar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo único – para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV deste é exigida Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, tanto em primeira, quanto em segunda convocação, sem o quórum mínimo de 2/3 dos associados, sob pena de nulidade das deliberações, nos termos do § único do Artigo 12 deste Estatuto.

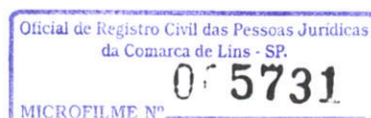


### **Do Conselho de Administração**

**Artigo 14** – O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto por 9(nove) membros, nas duas seguintes proporções organizacionais previstas no Estatuto:

§1º A sistemática organizacional poderá ser composta na seguinte proporção:

- I- 25% de membros natos, eleitos dentre os membros ou os associados, representantes do Poder Público, componente das três esferas de poder da Administração Pública, Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário, sendo detentores de conduta ilibada e reconhecida idoneidade moral.
- II- 30% de membros natos, eleitos dentre os membros ou os associados, representantes de entidades da sociedade civil, dos mais variados ramos e atividades, compreendendo quaisquer entidades da sociedade civil assim consideradas por Lei, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
- III- 35% de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.



[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP

IV- 10% de membros indicados ou eleitos pelos empregados e colaboradores da associação.

§2º A sistemática organizacional poderá ser composta na seguinte proporção:

I- 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

II- 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

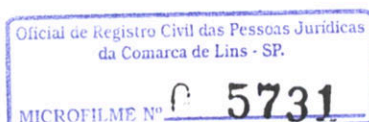
III- até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

IV- 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V- até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

§3º. Os membros eleitos para o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de ocupantes de cargos Políticos do Poder Executivo e Legislativo na esfera Federal (Presidente, Vice-Presidente, Senador, Deputado Federal), Estadual (Governador, Vice-Governador, Deputado Estadual) e Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador), cargos comissionados, bem como secretários e ainda dirigentes de organização social, com os quais a **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB | Rede Santa Casa** tenha contrato de toda e qualquer natureza.

§4º. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB | Rede Santa Casa**, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem ou restituição de valores



[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP

despendidos em favor da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**.



§5º Os Conselheiros que forem eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.

§6º. Competirá à Assembleia Geral seguinte, a eventual renúncia de membro do Conselho, eleger novo membro substituto para o Conselho Administrativo.

§7º. Serão elegíveis para compor o Conselho de Administração da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**, todos os membros associados a mais de três anos.

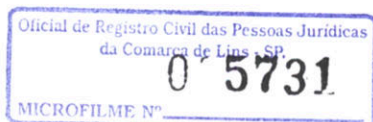
§8º Os representantes do Conselho de Administração, eleitos pelos incisos I e II das formatações previstas no §1º e §2º corresponderão a mais de 50% de membros eleitos dentre os membros ou os associados.

**Artigo 15** – O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.

§1º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de 02 (dois) anos, não permitida a recondução.

§2º Após este prazo, deverá ser realizada nova eleição, respeitando a totalidade de Conselheiros, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
- II. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre pessoas da comunidade, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.



[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP



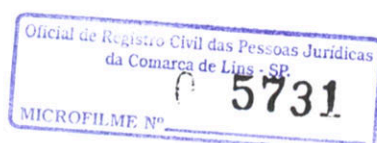
**Artigo 16** – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, quatro vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo único - O dirigente máximo da entidade irá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.



**Artigo 17** – São atribuições privativas do Conselho de Administração:

- I. Aprovar proposta de contrato de gestão da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**.
- II. Aprovar a proposta de orçamento da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa** e o programa de investimentos.
- III. Designar e dispensar membros da Diretoria da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**.
- IV. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**.
- V. Aprovar o Regimento Interno da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**, que deve dispor, de no mínimo, estrutura, gerenciamento, cargos e suas respectivas atribuições.
- VI. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**, elaborados pela Diretoria.



[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP

VII. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaboradas pela Diretoria.

VIII. Aprovar e dispor sobre o Estatuto Social e suas modificações, bem como sobre a extinção da entidade, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

IX. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

X. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto.

XI. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

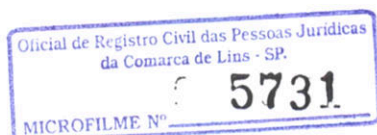
#### **Da Diretoria**

**Artigo 18** – A Diretoria será constituída por um Presidente e Diretor Executivo.

§1º. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período nos respectivos cargos.

§2º Os Diretores não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade, ressalvado o empregado que porventura for eleito pelos demais associados.

§3º A remuneração dos cargos da Diretoria deve ser aprovada e referendada por deliberação do Conselho Fiscal, tomando como parâmetros os valores médios do mercado para o exercício das atividades e responsabilidades vinculadas à Diretoria.



[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP

§4º a remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal, obedecidas as seguintes condições:

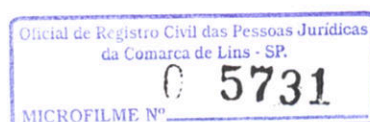
a) nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive afim, de instituidores, de associados, de dirigentes, de conselheiros, de benfeitores ou equivalentes da entidade; e

b) o total pago a título de remuneração para dirigentes pelo exercício das atribuições estatutárias deverá ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido para a remuneração dos servidores do Poder Executivo federal.

§5º Os valores previstos no §3º serão ajustados de acordo com a determinação legal dos Municípios e Estados em que a instituição buscar qualificação ou executar serviços. Para tanto haverá reajuste do teto salarial em equiparação a Secretários de Saúde, Governadores, Prefeitos, ou qualquer outro limite legal estabelecido em Lei.

**Artigo 19 – Compete à Diretoria:**

- I. Elaborar a proposta de programação anual da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**.
- II. Executar a programação anual de atividades da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**.
- III. Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração os relatórios gerenciais e de atividades.
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- V. Controlar e demitir funcionários, voluntários, facilitadores e outros.



[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP

- VI. Determinar as atividades e afazeres de membros, participantes, contratados e outros.
- VII. Requerer abertura de filiais, com finalidade de execução de projetos.

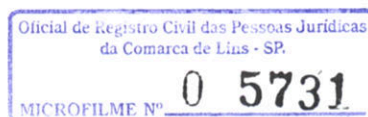


**Artigo 20** – A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, trimestralmente.
- II. Extraordinariamente, sempre que for convocada.
- III. As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos Diretores.

**Artigo 21** – Compete ao Presidente:

- I. Representar a entidade judicial, extrajudicial, ativa e passivamente, podendo, para tanto, assinar contratos, procurações, cheques, relatórios, bem como todos documentos necessários ao desenvolvimento das atividades da associação.
- II. Participar das reuniões do Conselho Administrativo, contudo, sem direito a voto.
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno.
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais.
- V. Desligar sócios e conceder-lhes afastamento.
- VI. Criar cargos, fixando-lhes as atribuições, remuneração, bem como admitir, demitir, remanejar e substituir funcionários e colaboradores.
- VII. Tomar “*ad-referendum*” decisões urgentes, levando-as ao conhecimento da Diretoria Executiva na reunião seguinte.
- VIII. Promover a abertura de créditos especiais e suplementares.



[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP

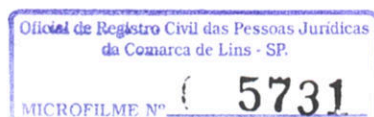
IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Executivo, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou exterior, para depósito em conta bancária da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**.



§1º. Serão elegíveis para o cargo de Diretor Presidente da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa** todos os membros associados a mais de três anos, com notória capacidade profissional.

**Artigo 22** – Compete ao Diretor Executivo:

- I. Na ausência do Diretor Presidente, representar a entidade judicial, extrajudicial, ativa e passivamente, podendo, para tanto, assinar contratos, procurações, cheques, relatórios, bem como todos os documentos necessários ao desenvolvimento das atividades da associação.
- II. Divulgar e promover os trabalhos desenvolvidos pela **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**.
- III. Feitura, manutenção e conservação de toda a escrituração fiscal e contábil da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**.
- IV. Cabe manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**, cuidar dos interesses financeiros, preparar os balancetes e demais assuntos contábeis, efetuar pagamentos, dar quitação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou na sua ausência, os diretores previstos no estatuto e documentos contábeis e bancários, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatórios de desempenho financeiro, contábil e de operações patrimoniais realizadas.



[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)  
contato@ahbb.org.br  
14 3532 5198  
Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP

V. Conjuntamente com o Diretor Presidente promover a abertura de créditos especiais e suplementares.

VI. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Presidente, abrir e movimentar contas bancária, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizarem transferências de valores por carta, aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossarem cheques e ordens de pagamento no país ou no exterior, para depósito em conta bancária da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB | Rede Santa Casa**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação.

VII. Elaborar a previsão orçamentária do ano vindouro até 31 (trinta e um) de novembro, com especificações da receita e despesa.

VIII. Apresentação aos Conselhos Administrativo e Fiscal da Prestação de Contas anual em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.

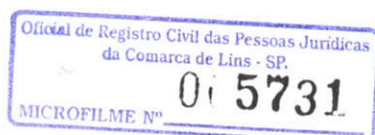
### **Do Conselho Fiscal**

**Artigo 23** – A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e de 1 (um) suplente, dentre associados eleitos em Assembleia Geral.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§2º. Em caso de vacância junto aos membros efetivos, será imediatamente conduzido ao cargo um dos suplentes.

§3º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente, sempre que necessário.



[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP

**Artigo 24** – Compete ao Conselho Fiscal:

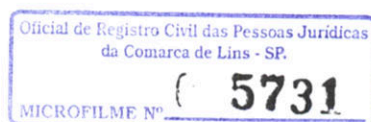
- I. Examinar os livros de escrituração da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**.
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**.
- III. Requisitar ao Diretor Executivo e ou ao Secretário, a qualquer tempo, documentação das operações econômico-financeiras realizadas pela **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**.
- IV. Acompanhar o trabalho de auditores externos e independentes.
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.



#### **CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

**Artigo 25** – Os recursos financeiros necessários à manutenção da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa** poderão advir de:

- I. Termos de Parcerias, Termos de Fomento, Convênios, Subvenção e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II. Contratos e acordos firmados com empresas privadas nacionais ou internacionais.
- III. Doações, legados e heranças.
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.



[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP

- V. Contribuições dos associados.
- VI. Recebimento de direitos autorais e demais fontes de renda lícitas e permitidas legalmente à **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**.
- VII. Recebimento de emendas parlamentares de qualquer esfera governamental para custeio ou investimento de suas atividades estatutárias.
- VIII. Recursos relacionados a projetos de pesquisa no desenvolvimento da atividade estatutária por qualquer ente público ou privado, no âmbito nacional ou internacional.

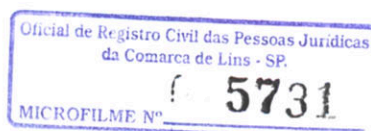


**Artigo 26** – A **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa** não distribui em nenhuma hipótese entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, seus bens e eventuais receitas financeiras, brutas ou líquidas, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, revertendo integralmente os excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

**Artigo 27** – A **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa** poderá remunerar seus diretores que efetivamente atuam na gestão executiva, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades. Esta remuneração será sempre proporcional ao trabalho realizado, conforme especificado no Regimento Interno.

#### CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

**Artigo 28** – O patrimônio da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.



[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP



**Artigo 29** – Haverá incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da localidade parceira, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio público, na proporção dos recursos e bens a elas alocados.

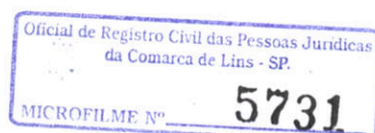
**Artigo 30** – Na hipótese de dissolução da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, também detentora das mesmas qualificações ou passível de qualificação junto aos mesmos órgãos dos respectivos entes federativos, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.



## CAPITULO VI – A PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 31** – A prestação de contas da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa** no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos, objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.



[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE LINS - SP

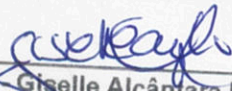
Rua Luiz Gama, 865 - Centro - Lins-SP - CEP: 16400-080  
(14) 3532-3287 - regimoveislins@terra.com.br

Título protocolado sob nº 00006659 e registrado  
aos 12/07/2022 em microfilme sob nº 00005731,  
filme 202.

Ato constitutivo desta Pessoa Jurídica registrado  
sob nº 00003888 em 22/05/2015.

Lins-SP, 12 de julho de 2022.

Tributos: R\$ 452,16

  
Escrevente Giselle Alcântara Mota  
Selo Digital: 1199254PJAA000006659AA22T

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS

Giselle Alcântara Mota  
Escrevente Substitua

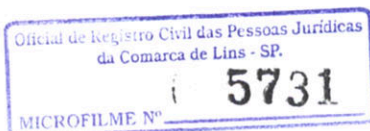
Lins - Estado de São Paulo

**Composição dos Membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo  
da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB – Rede Santa Casa****DIRETORIA EXECUTIVA**



|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Diretor Presidente</b> | <b>ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO</b> , brasileiro, Casado, medico, portador do RG nº 04.061.780-5 SSP/RJ, CPF nº 018.587.358-82, residente a Av. Da Saudade, 1.550, CEP: 16.370-000.  |
| <b>Diretor Executivo</b>  | <b>JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO</b> , brasileiro, Casado, empresario, portador do RG nº 42.818.243-4 SSP/SP, CPF nº 362.328.398-38, residente a Av. Alameda dos Pessegueiros, 121, CEP: 13.561.385, Parque Faber I, São Carlos, São Paulo. |
| <b>Vigência</b>           | <b>26/06/2019 à 26/06/2023</b>  |

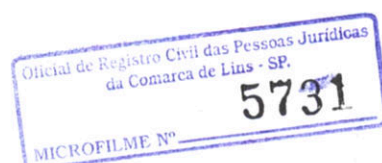
**CONSELHO FISCAL**

|                    |  |
|--------------------|--|
| <b>1º Titular</b>  | <b>LUCIANA SILVA GALOCIO DE SOUZA</b> , brasileiro, casada, Secretária, portadora do RG nº 29.020.072-6 SSP/SP, CPF nº 221.685.658-48, residente a Rua Antonio Correia de Moraes, 90, Pasetto, CEP: 16.403-301, Lins, São Paulo. |
| <b>2º Titular</b>  | <b>RAUL ZABEU MIOTELLO</b> , brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 25.081.367-1 SSP/SP, CPF nº 248.104.708-73, residente a Rua Dopm Pedro II, 525, CEP: 16.450-000, Centro, Getulina, São Paulo.                       |
| <b>3º Titular</b>  | <b>MARCOS ANTONIO CARSTEN</b> , brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 5.989.741-7 SSP/SP, CPF nº 601.722.408-59, residente a Av. Pedro de Toledo, 1.227, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.                |
| <b>1º Suplente</b> | <b>EDISON GOMES FERREIRA</b> , brasileiro, viúvo. gerente administrativo, RG. nº 15.610.568 SSP/SP, CPF nº 089.729.628-13, residente a Rua José Orlando Pereira, 528, Centro, CEP 16.370-000, Promissão. São Paulo               |
| <b>Vigência</b>    | <b>18/12/2020 à 18/12/2023</b>   |



**CONSELHO ADMINISTRATIVO**

|  |   |
|--|---|
| <b>ALEJANDRO CRISTIAN MUNIZ. DE SOUZA</b> , brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 30.236.233-2 SSP/SP, CPF nº 218.857.208-40, residente a Rua José Agostinelli, 400, BI A, Apto.309, Edifício Millenium, Termas do Gravatal, CEP .88.735-000, Gravatal , Santa Catarina. | <b>Vigência 26/06/2019 à 26/06/2023</b>   |
| <b>PLÍNIO HERNANDES</b> , brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG nº 44.587.016-3 SSP/SP. CPF nº 364.762.998-75. domiciliado na R. Dr. Gomes Neto, 122, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.  | <b>Vigência: 18/12/2021 à 18/12/2025</b>  |
| <b>ROBERTO MARTINS TORSIANO</b> , brasileiro, empresário, portador do RG nº 24.434.816-9 SSP/SP, CPF nº residente a Avenida Luiz Rodrigues Manzano, 365, Portal dos Faveiros, CEP 16.304-174, Penápolis, São Paulo   | <b>Vigência: 15/12/2020 à 26/06/2023</b>  |
| <b>JOÃO CARLOS FRANCISCO DA SILVA</b> , brasileiro, separado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 5.316.133-6 SSP/SP,. CPF nº 849.555.978-15, residente a Rua Sadi Canot Brandão, 100, CEP: 16.403.197, Jardim Alto de Fátima, Lins, São Paulo.                                 | <b>Vigência: 18/12/2021 à 18/12/2025</b>  |
| <b>MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS SOUZA</b> , brasileira. viúva, enfermeira, portador do RG nº 7.692.572-9 SSP/SP, CPF nº 015.614.708-48, residente a Rua Ricieri Lamonato, 162, Residencial Torres, 16.370-000, Promissão, São Paulo.   | <b>Vigência: 26/06/2019 à 26/06/2023</b><br> |
| <b>MAYARA CRISTINA MUNIZ MATHEUS</b> , brasileira, divorciada, assistente contábil. portador do RG 48.222.228-1 SSP/SP, CPF nº 430.576.148-33, domiciliada a Rua Esperanto, 455. CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.  | <b>Vigência: 15/12/2020 à 26/06/2023</b><br> |

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

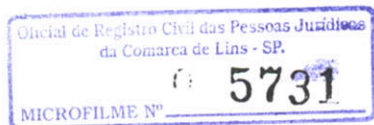
Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP

|  |  |
|--|--|
| <b>Dr. NILSO MOREIRA</b> , brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 8.810.196-4 SSP/SP, CPF nº 033.829.198-93, residente a Rua Heidelberg, 1 17, Residencial Euroville, 12.917-002 Bragança Paulista. São Paulo | <b>Vigência: 18/12/2021 à 18/12/2025</b> |
| <b>MANOEL ROGÉRIO ZABEU MIOTELLO</b> , brasileiro, casado, diretor institucional, RG nº 12.566.835 SSP/SP, CPF nº 068.017.898-80, residente a Rua Waldomiro de Oliveira, 168, CEP: 16450-000, Getulina, São Paulo    | <b>Vigência: 18/12/2021 à 18/12/2025</b> |
| <b>Dr. MANUEL CARLOS PINOTTI AFFONSO</b> , brasileiro, Casado, medico, RG nº 85.516.261 SSP/SP, CPF nº 382.221.677-15, Rua Antonieta Vilela Ferreira, 1592, Village, CEP: 16.300-000, Penápolis, São Paulo.          | <b>Vigência: 15/12/2020 à 26/06/2023</b> |



Lins, 06 de junho de 2022.

**ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**  
Presidente



[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)  
contato@ahbb.org.br  
14 3532 5198  
Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL REALIZADA EM SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**Antônio Carlos Pinoti Affonso** \_\_\_\_\_

**Luciana Silva Galocio de Souza** \_\_\_\_\_

**Raul Zabeu Miotello** \_\_\_\_\_

**Maria de Lourdes de Andrade Santos Souza** \_\_\_\_\_

**Edison Gomes Ferreira** \_\_\_\_\_

**João Carlos Francisco da Silva** \_\_\_\_\_

**Plínio Hernandes** \_\_\_\_\_

**Manuel Carlos Pinotti Affonso** \_\_\_\_\_

**Manoel Rogério Zabeu Miotello** \_\_\_\_\_

**Mayara Cristina Muniz Matheus** \_\_\_\_\_

